



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3665-8000

E-mail - contabil@icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 19/04/2008

As 10:50hs sob N.º 106

Anelicio
SECRETARIA
APROVA:

PROJETO DE LEI Nº 050/2018

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 251.000,00** (duzentos e cinquenta e um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA DE SAUDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE		
10.301.0009.2.141	MANUTENETENÇÃO DA DIVIVISÃO DE SAUDE - ATENCAO PRIMÁRIA SAUDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		71.000,00
10.301.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		28.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM E SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.000,00
FONTE	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		251.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

07	SECRETARIA DE SAUDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE		
10.301.009.2.123	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA		
3.3.90.30.00.00	313	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
3.3.90.32.00.00	314	MATERIAL, BEM E SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
FONTE	498 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		50.000,00

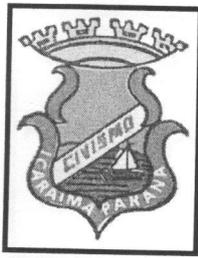
07	SECRETARIA DE SAUDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE		
10.301.0009.2.141	MANUT. DA DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIM. SAUDE		
3.1.90.11.00.00	243	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00
3.3.90.30.00.00	255	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00	265	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	71.000,00
FONTE	499 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APSUS		201.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de Março de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3665-8000

E-mail – contabil@icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Icaraíma, 13 de Março de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o acostado Projeto de **Lei nº 050/2017**, que dispõe sobre pedido de autorização para que possamos abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação, que tem por objetivo criar a **Fonte 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**.

Essa alteração é uma determinação da Portaria 3.992/2017 do dia 28/12/2017 que se refere ao financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do sistema único de saúde (SUS).

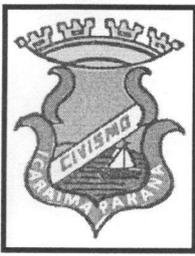
Essa nova Portaria traz expressivas mudanças, entre elas:

- A forma de transferência dos recursos financeiros para custeio e investimento, uma vez que os recursos para custeio serão transferidos para uma só conta corrente no bloco de custeio e os recursos para investimentos ainda não contemplados com repasse serão transferidos para uma só conta corrente no bloco de investimento;
- A junção dos antigos blocos de financiamento de custeio em um único bloco, mantendo-se grupos de ações dentro do Bloco de Custeio. Esses grupos de ações deverão refletir a vinculação, ao final de cada exercício, do que foi definido em cada programa de trabalho do Orçamento Geral da União e que deu origem ao repasse do recurso, bem como o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde dos entes subnacionais.

As vinculações orçamentárias, como não poderiam deixar de ser, continuam exatamente como sempre foram e devem refletir as ações pactuadas de governo. A referida Portaria separa definitivamente, de forma inequívoca, o fluxo orçamentário do fluxo financeiro.

Essa separação fortalece os instrumentos de planejamento e de orçamento, flexibilizando o fluxo financeiro, permitindo ao gestor gerenciar e aplicar adequadamente os recursos nas ações pactuadas e programadas. E o mais importante: sempre mantendo a lógica do orçamento público. Isto é, divulgar para a sociedade o que vai fazer - peça orçamentária - e mostrar o que fez - execução orçamentária/financeira refletidas no relatório de gestão.

Para devido esclarecimentos, informa ainda que este projeto já foi aprovado pelo senhores, porem quando protocolado nesta casa de leis na data de 22/01/2018 o TCE/PR, havia nos instruído perante a Nota Técnica nº 06/2018 (conforme anexo com data de 12/01/2018) o mesmo alterou a Nota Técnica nº 06/2018 (conforme anexo com data de 02/02/2018). Onde o mesmo diz que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

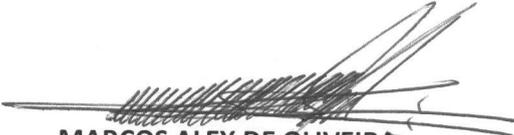
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3665-8000

E-mail – contabil@icaraima.pr.gov.br

referida alteração orçamentária não pode ser feita através de Provável excesso (como PL anterior) e sim como Anulação de dotação conforme estamos encaminhando.

Sendo assim estamos solicitando a esta casa de lei com **MAXIMA URGENCIA** a autorização para que possamos alterá-lo no orçamento vigente.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade pelos Nobres Vereadores, expressamos votos de elevada consideração e apreço.



MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma

ICARAÍMA – PARANÁ.